



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

PARECER TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº 21/2018

Protocolo: 91.424/2017

Assunto: Prestação de contas do Programa + educação

Termo de Fomento nº 020/2017

OSC: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Rita

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, baseado no Art.67 da Lei 13.019, analisou-se:

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, baseado no Art.67 da Lei 13.019, analisou-se:

a) do mérito: a parceria realizada entre o município de Arroio do meio e o CPM da Escola Dona Rita, objetivou a manutenção do Programa Mais Educação em turno oposto ao escolar, durante o mês de março e abril. Depois deste período, a escola solicitou o cancelamento do repasse, conforme documento protocolado. Com base nos documentos apresentados na prestação de contas, observa-se a execução total do objeto.

b) da execução e cronograma: da documentação apresentada, a entidade executou as ações que propôs em seu plano de trabalho, correlacionando objeto às metas e cronograma, o qual demonstrava as receitas e despesas para realização do objeto.

c) das atividades e resultados: a entidade alcançou seus objetivos propostos no plano de trabalho através das atividades desenvolvidas – reforço escolar entre outras.

d) os impactos sociais e econômicos: com a realização da parceria, a entidade consegue proporcionar acompanhamento pedagógico e atividades diversas, resultando concentração, criatividade e aprendizagem. Esses elementos fazem com o que ocorra uma diminuição na reprovação de alunos, o que conseqüentemente, gera uma economia para a escola e município.

e) a satisfação do público alvo: o nível de satisfação por parte do aluno é considerado satisfatório quanto a execução do programa, o que pode ser observado no número de alunos que participam do programa.

f) a sustentabilidade das ações pós conclusão do objeto: a entidade cumpre efetivamente e com qualidade as ações propostas no plano de trabalho.

Baseado no Art. 59 da Lei 13.019, o relatório técnico observará os seguintes itens:

a) Descrição das atividades e metas estabelecidas: as atividades descritas no plano de trabalho foram cumpridas de acordo com o relatório de execução do objeto apresentado na prestação de contas, reforço pedagógico e outras atividades complementares em turno oposto ao escolar, atingindo as metas propostas e alunos atendidos.

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período: observa-se pelo número de alunos participantes do programa, que as atividades são de interesse do mesmo, e despertam a aprendizagem/conhecimento. Desta forma, a escola atinge as metas estabelecidas proporcionando atendimento no turno oposto ao escolar.

c) Valores efetivamente transferidos: para a realização da parceria, foram repassados R\$ 1.700,00 para os meses de março e abril, exercício de 2017.

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas: foram apresentados relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira e relatório de pagamentos, declaração de guarda,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

recibo de pagamento, extrato bancário, e comprovantes despesas no valor de R\$ 2.210,00.

e) das auditorias: monitoramento, supervisão e fiscalização do programa são realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Círculo de Pais e Mestres da Escola.

Desta forma, emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalvas
- desfavorável

Arroio do Meio, 06 de julho de 2018.

CÍNTIA GRÄFF
Gestora - Portaria 049/2017

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

Considerando o parecer técnico, a Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria 051/2017, opina pela:

- aprovação
- aprovação com ressalvas
- reprovação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

PARECER TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Nº 08/2018

Protocolo: 93.069/2018

Assunto: Prestação de contas do Programa + educação

Termo de Fomento nº 021/2017

OSC: Escola Municipal de Ensino Fundamental Construindo o Saber

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, baseado no Art.67 da Lei 13.019, analisou-se:

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, baseado no Art.67 da Lei 13.019, analisou-se:

a) do mérito: a parceria realizada entre o município de Arroio do meio e o CPM da Escola Construindo o Saber, objetivou a manutenção do Programa Mais Educação em turno oposto ao escolar. Com base nos documentos apresentados na prestação de contas, observa-se a execução total do objeto.

b) da execução e cronograma: da documentação apresentada, a entidade executou as ações que propôs em seu plano de trabalho, correlacionando objeto às metas e cronograma, o qual demonstrava as receitas e despesas para realização do objeto.

c) das atividades e resultados: a entidade alcançou seus objetivos propostos no plano de trabalho através das atividades desenvolvidas – reforço escolar entre outras, reduzindo os índices de reprovação, conforme planilha anexa a este parecer.

d) os impactos sociais e econômicos: com a realização da parceria, a entidade consegue proporcionar acompanhamento pedagógico e atividades diversas, resultando concentração, criatividade e aprendizagem. Esses elementos fazem com o que ocorra uma diminuição na reprovação de alunos, o que conseqüentemente, gera uma economia para a escola e município.

e) a satisfação do público alvo: o nível de satisfação por parte do aluno é considerado satisfatório quanto a execução do programa, o que pode ser observado no índice de reprovação de alunos na escola (planilha anexa na prestação de contas).

f) a sustentabilidade das ações pós conclusão do objeto: a entidade cumpre efetivamente e com qualidade as ações propostas no plano de trabalho. O projeto é sustentável, por isso o interesse do município em manter a parceria com a entidade.

Baseado no Art. 59 da Lei 13.019, o relatório técnico observará os seguintes itens:

a) Descrição das atividades e metas estabelecidas: as atividades descritas no plano de trabalho foram cumpridas de acordo com os relatórios mensais dos monitores apresentados na prestação de contas, reforço pedagógico e outras atividades complementares em turno oposto ao escolar, atingindo as metas propostas e alunos atendidos.

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período: observa-se pelo número de alunos participantes do programa, que as atividades são de interesse do mesmo, e despertam a aprendizagem/conhecimento. Desta forma, a escola atinge as metas estabelecidas proporcionando uma redução significativa no índice de reprovação de alunos, impactando diretamente na sociedade com alunos/pessoas mais preparadas.

c) Valores efetivamente transferidos: para a realização da parceria, foram repassados R\$ 7.000,00 durante o exercício de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas: foram apresentados relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira e relatório de pagamentos, declaração de guarda, relatório mensal de atividades de cada monitor, recibo de pagamento, extrato bancário, comprovante de devolução de saldo e comprovantes despesas no valor de R\$ 7.634,00.

e) das auditorias: monitoramento, supervisão e fiscalização do programa são realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Círculo de Pais e Mestres da Escola.

Desta forma, emite-se parecer:

- favorável
- favorável com ressalvas
- desfavorável

Arroio do Meio, 25 de abril de 2018.

CÍNTIA GRÄFF

Gestora - Portaria 049/2017

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal

Considerando o parecer técnico, a Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria 051/2017, opina pela:

- aprovação
- aprovação com ressalvas
- reprovação